



## NOTA TÉCNICA Nº 003/2017 – GEUC/DIUC/IEF/SISEMA

**EMENTA:** Dispõe sobre o Relatório Técnico - Normas regulatórias e aspectos ambientais aplicados na área de exclusão da zona de amortecimento do Monumento Natural Estadual Serra da Moeda, requerida pelo município de Itabirito, MG – do IEF.

Trata-se do relatório técnico do IEF apresentado ao Grupo de Trabalho após solicitação da Prefeitura Municipal de Itabirito de excluir uma área de aproximadamente 130 ha da zona de amortecimento do Plano de Manejo do Monumento Natural Estadual Serra da Moeda.

O relatório conclui, após considerações, pelo indeferimento da solicitação pelos seguintes motivos:

1. A zona de amortecimento proposta pelo plano de manejo atende aos objetivos de criação da UC, especificamente aos itens relacionados com a conectividade biológica e hidrológica, presença de nascentes e ressurgências e a conformação de um corredor ecológico entre o Monumento Natural da Serra da Moeda e Estação Ecológica de Aredes;
2. A zona de amortecimento proposta também atende à função definida no Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;
3. A área requerida corresponde a região de cabeceira do Ribeirão do Silva, com ocorrência de nascentes e a montante da captação de água para abastecimento humano operado pelo SAAE Itabirito;
4. O Ribeirão do Silva, de acordo com o Plano Diretor de Bacia do Rio das Velhas, é classificado como Classe 1, o que restringe o uso daquele território, sendo a área prioritária para a conservação e preservação de mananciais;
5. Conforme Art. 4º da Lei Estadual 10.793/1992, fica vedada a instalação dos seguintes projetos ou empreendimentos nas bacias de mananciais:
  - I- Indústrias poluentes;
  - II- Atividade extrativa vegetal ou mineral;



Governo do Estado de Minas Gerais  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA  
Instituto Estadual de Florestas - IEF  
Diretoria de Unidades de Conservação - DIUC  
Gerência de Unidades de Conservação - GEUC

- III- Estabelecimentos hospitalares;
  - IV- Cemitérios;
  - V- Depósito de lixo e aterro sanitário;
  - VI- Parcelamento de solo;
  - VII- Atividade agropecuária intensiva ou hortifrutigranjeira que envolva a necessidade de aplicação de doses maciças de herbicidas, defensivos agrícolas, fertilizantes químicos e produtos veterinários organofosforados ou organoclorados;
  - VIII- Suinocultura intensiva;
  - IX- Depósito de produtos tóxicos;
6. A área requerida corresponde a Formação Cauê e Gandarela, ambos indicadores de armazenamento de água. A Formação Cauê também está relacionada a áreas de recarga com alto potencial hidrogeológico;
7. O Plano de Manejo indica a área requerida como de qualificação MUITO ALTA, com relação a vegetação existente, com ocorrência inclusive de canga, ambientes que abrigam comunidades de plantas e invertebrados raros e com altas taxas endemismo;
8. A área requerida produz serviços ambientais como produção, armazenamento e regulação do fluxo de água, bem como os serviços relacionados à biodiversidade.

**Conclusão:**

Diante do exposto concordamos com o indeferimento da solicitação de exclusão de área da zona de amortecimento do Monumento Natural Estadual da Serra da Moeda.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2017.

**ORIGINAL ASSINADO**

**Helen Duarte Faria**

Gerência de Unidades de Conservação  
Diretoria de Unidades de Conservação  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS